

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.906/2020

Altera a Resolução nº 1.316/2003, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLVE:

Art. 1º - Os prazos e datas previstos nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1.316/2003 ficam suspensos, em caráter excepcional e exclusivamente para o exercício de 2020, prevalecendo para este o exercício anual, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, 29 de junho de 2020.

Deputado Nelson Leal - Presidente

Deputada Maria del Carmen Lula - 1ª Secretária

Deputado Alex Lima - 1º Vice-Presidente

Deputado Tom Araújo - 2º Secretário

Deputada Ivana Bastos - 2ª Vice-Presidente

Deputada Talita Oliveira - 3ª Secretária

Deputado Fabrício Falcão - 3º Vice-Presidente

Deputado Euclides Fernandes - 4º Secretário

Deputado Soldado Prisco - 4º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A situação caótica trazida pela pandemia do novo coronavírus leva a Mesa Diretora a propor a alteração dos prazos e datas previstos nos dispositivos indicados da Resolução nº 1.316/2003, em caráter excepcional e com validade exclusiva para o exercício de 2020, retornando-se, a partir de janeiro de 2021, à regra neles estabelecida.

A proposição decorre das dificuldades de ajuste, pelos Senhores Parlamentares, às disposições atualmente sob vigência, fazendo-se necessária a adequação para o presente exercício financeiro.